



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 112/52, de 1º de setembro de 1952.

“Autoriza a compra de uma carro para transporte de carne.”

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito autorizado a comprar para a Municipalidade, um carro para transporte de carne.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas, fica aberto um crédito especial até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 1º de setembro de 1952.

Cláudio Miranda Carvalho
Prefeito Municipal

Ethel Ludoef Ribeiro
Secretária